

LEI Nº 2.744/2014

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2009 - Captação de Recursos

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 14.000.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0048	1.608	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Operação de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de julho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal